



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Tramitado em Sessão

() Aprovado

() Rejeitado

Cód. 04.00.03.19 · 1C · P

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 256/2023

Assunto: Requer informações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 68/2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, especificamente com relação ao uso de televisores, telão e aparelhos de som pelos estabelecimentos comerciais.

REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Jacaréí o seguinte Pedido de Informações:

1. Considerando o § 1º do art. 57 da Lei Complementar nº 68/2008, os estabelecimentos comerciais podem se valer de televisores, telão e aparelhos de som?
2. Se sim, nesse sentido, o que não pode ser instalado nos estabelecimentos comerciais?
3. Quais as regras para o uso de televisores, telão e aparelhos de som?
4. Existe limite de decibéis para o uso dos aparelhos mencionados acima?
5. Se sim, qual o limite de decibéis?
6. É necessário incluir no CNAE para o uso dos aparelhos mencionados nos estabelecimentos comerciais?
7. É necessário que no alvará de funcionamento conste que os aparelhos acima mencionados são de entretenimento?
8. Quais são as normas específicas para uso dos aparelhos acima mencionados? Favor relacionar referidas normas.
9. Ao serem fiscalizados, os estabelecimentos comerciais que estiverem em uso dos aparelhos mencionados acima serão multados, mesmo se o uso estiver dentro das normas específicas?

Ao aguardo de manifestação, subscrevemos.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2023.

PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PL